



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 053

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.448, de 24 de setembro de 1.984.

"Altera o item III, do artigo 1º da Lei nº 1394/83, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado de 20% (vinte por cento), para 30% (trinta por cento), o percentual de aumento constante do item III, do artigo 1º, da Lei nº 1394, de 05 de dezembro de 1.983, que reajusta os vencimentos, proventos e salários de Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º - Para atender as despesas com a alteração de que trata o artigo 1º e, Obrigações Patronais, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar às dotações constantes do Orçamento, até o limite de Cr\$ 49.417.000,00 (Quarenta e nove milhões, quatrocentos e dezessete mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O ato de abertura indicará os recursos na forma do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 1.984.


Ferraz de Vasconcelos, 24 de setembro de 1.984.


MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL


WALTER PENNINGK CAETANO

COORDENADOR GERAL


LEONIR CASAGRANDE XIDIEH

DIRETORA DEPTº CONT. ORÇAMENTO


ANGELA MARIA MACHADO DE MACEDO

DIRETORA ADMINISTRATIVA




Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 056

Estado de São Paulo

(fls.02.)ap

LEI Nº 1.448/84

Registrada no Deptº de Administração - Divisão de Expediente e Documentação - e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


EDUARDO ASPASIO

CHEFE DIV. EXP. DOCUMENTAÇÃO